



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

PROJETO DE LEI N° ____/2021

Ementa: Institui a implantação de faixa de retenção e recuo exclusivo para bicicletas e motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no Município.

Art. 1º - Fica instituída a implantação de faixas de retenção e recuo exclusivo para bicicletas e motocicletas nas vias públicas de grande fluxo, equipadas com semáforos no Município de Caruaru.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se bolsão de proteção o espaço livre demarcado antes da faixa de retenção, exclusivo para que ciclistas e motociclistas se posicionem à frente dos demais veículos automotores, enquanto aguardam a liberação do semáforo para transitar.

Art. 2º - A sinalização de que trata o art. 1º será de acordo com as normas fixadas pela Resolução nº 550, de 17 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.
Caruaru, 03 de junho de 2021.

Vereador **JORGE QUINTINO**
Autor



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, detém o intuito de ofertar maior segurança na locomoção de bicicletas e motocicletas, e por assim dizer, evitar o máximo possível os acidentes que os envolvem, e que trazem consigo tantos danos e perdas.

O Município de Caruaru representa um polo em diversos setores, desta forma, circulam aqui, condutores de todo o território estadual e até nacional, bem como a significativa passagem de condutores, leigos a geografia local, outro fato a se considerar é o grande tráfego de motociclistas, estes de classe, representados por exemplo pelos moto-taxistas devidamente cadastrados e legalizados e os entregadores que utilizam-se da motocicleta como ferramenta de trabalho, desta forma, a instituição de espaços livres para a permanência de motociclistas e ciclistas, enquanto aguardam a abertura do semáforo, é mais uma maneira de proteção aos elementos mais frágeis do trânsito, melhorando a visibilidade dos veículos e pedestres.

O objetivo é criar o recuo de faixa, espaço livre medindo 3metros (três metros) de extensão, demarcado antes da faixa de pedestres, exclusivo para que ciclistas e motociclistas se posicionem à frente dos demais veículos automotores enquanto aguardam a liberação do semáforo para transitar. Popularmente conhecidos como “bolsões” para bicicletas e motos nas principais vias, estas contempladas com semáforos, sobretudo as vias com trânsito intenso.

Diante dos fatos expostos e com embasamento no princípio da equidade e no texto do Código de Trânsito Brasileiro em que diz “em ordem decrescente, os veículos de maior porte serão sempre responsáveis pela segurança dos menores, os motorizados pelos não motorizados e, juntos, pela incolumidade dos pedestres.” conto com o apoio dos pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru, 03 de junho de 2021.

Vereador **JORGE QUINTINO**

Autor